



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 62 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

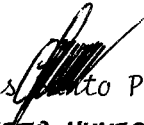
Tem a presente mensagem, a finalidade de encaminhar Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para a construção da Escola de música, artes e teatro de Pato Branco.

Para tanto utilizamos o Excesso de Arrecadação, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Ante a urgência da matéria, solicitamos aos Senhores Vereadores para que sejam realizadas reuniões extraordinárias para apreciação do projeto em questão.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, desde já somos gratos e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de junho de 1990.

Clóvis  Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial para os
fins que especifica.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um
Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte mi
lhões de cruzeiros), destinados a construção da Escola de Artes, mú
sica e teatro de Pato Branco, criando na Unidade Orçamentária, a se
guinte dotação:

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.03 - Divisão de Cultura

0903.08482471.41 - Construção da Escola de artes, música e tea
tro de Pato Branco.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo an
teior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43,
inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso
de arrecadação, conforme quadro demonstrativo, ANEXO I, juntado a
esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a abril)	Cr\$	1.040.558,16
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (maio a dezembro).....	Cr\$	11.102.446,98
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a fevereiro.....	Cr\$	66.885.244,02
04 - Receita prevista para 1990.....	Cr\$	123.272.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta \frac{1^\circ \text{ período de 1990}}{1^\circ \text{ período de 1989}} \times 100 = \frac{66.885.244,02}{1.040.558,16} \times 100 = 6.428\%$$

$$\Delta = 6.428\% - 100\% = 6.328\%$$

$$\text{Arrecadação } 2^\circ \text{ período de 1989} \times \Delta$$

$$\text{ou} = 11.102.446,98 \times 6.328\% = 702.562.844,89$$

$$11.102.446,98 + 702.562.844,89 = 713.665.291,87$$

$$\text{Receita prevista para 1990} \quad 123.272.000,00$$

MENOS:

a) Arrecadação de 01 de janeiro de 1990, até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a abril).....Cr\$ 66.885.244,02

b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento no primeiro período..... Cr\$ 713.665.291,87 Cr\$ 780.550.535,89

Excesso provável de arrecadação.....	Cr\$	657.278.535,89
Excesso já utilizado.....	Cr\$	429.250.000,00
Excesso a ser utilizado.....	Cr\$	228.028.535,89



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

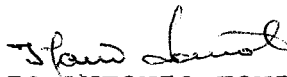
O Executivo solicita, através do Projeto de Lei 73/90, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, a fim de construir a Escola de Artes, Música e Teatro de Pato Branco.

O Projeto de Lei é oportuno, conveniente e atende ao interesse público. Já que está havendo excesso na arrecadação prevista, é justo que se invista na cultura de nosso povo. As oportunidades de cultura e lazer são reduzidas em nosso Município, e temos a certeza que com a Escola proposta trará muito lazer e cultura a nosso povo, pelo que somos favoráveis a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1.990.

CLÓVIS PEDRO DE FAVERI
Presidente


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO
Membro

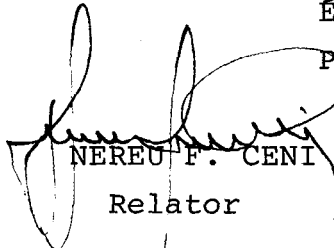

VILSO C. DE OLIVEIRA
Relator

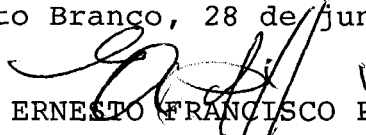
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 73/90 - Este Projeto atende aos requisitos legais e está bem colocado no plano redacional. Sendo de interesse da municipalidade. Pelo que resolve a comissão dar parecer favorável a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, "pro veritate".

Pato Branco, 28 de junho de 1.990.


NEREU F. CENI
Relator


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente

DILETO NICHELE
Membro